

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, **28**
de novembro de **2017**
Edição 006

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle José Felipe Quintanilha França	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico Victor de Aquino Vianna Fernandes	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codema Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 257/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 132.348,06 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.04.122.0067.2334 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.762,17
1.15.451.0135.1917 - REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.797,37
TOTAL DA UG	29.559,54
330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	62.166,00
TOTAL DA UG	62.166,00
230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	

1.17.512.0129.2325 - DISTRIB. DE AGUA POTAVEL A COMUM. CARENTES E RURAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	29.586,52
TOTAL DA UG	29.586,52

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.036,00
TOTAL DA UG	11.036,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	
21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	
1.04.122.0061.2273 - ADEQUACAO, AMPLIACAO, MODER. E MAN. DAS RODOVIARIAS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.361,60
1.04.122.0063.2267 - AMPLIACAO E MANUT. DE CEMITERIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	116.912,93
1.23.691.0062.2266 - INTEGRACAO PARA O DESENV. DO COMERCIO DA INDUSTRIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.073,53
TOTAL DA UG	132.348,06

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 27 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO



PORTARIA Nº2511/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 006/CE-PUERJ/2012, homologado através da portaria n.º 1352/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação de Obrigação de Fazer proposta por **ALINE SÁ DA FONSECA**.

CONSIDERANDO a decisão nos autos da Ação Ordinária n.º 0017531-96.2016.8.19.0014, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no edital do Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do Concurso.

RESOLVE convocar e nomear ALINE SÁ DA FONSECA no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;

Carteira de Identidade,

Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);

C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),

Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº2517/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria 1300/2017 que nomeou **Alciclébio Rodrigues do Amaral**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº2518/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis n.º 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto n.º 80/**Alciclébio Rodrigues do Amaral**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor de Divisão de Serviço Administrativo – UPH Uruaí, **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



Superintendência de Fiscalização de Posturas

Portaria nº 010/2017

O Superintendente de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de se estabelecer parâmetros para o uso racional da área pública no Balneário de Farol de São Thomé, vem pela presente Portaria CONVOCAR todos os COMERCIANTES AMBULANTES interessados em exercer as atividades durante a temporada de Verão no farol de São Thomé/2018, a comparecerem no local, dias e horários estabelecidos, para requererem a INSCRIÇÃO, observando os seguintes procedimentos:

1 - Dos Pré-requisitos:

A inscrição é obrigatória para todos os comerciantes ambulantes que pretendam exercer suas atividades durante a temporada de Verão no Balneário Farol de São Thomé; Somente concorrerão aqueles que estiverem regularmente inscritos e atuando permanentemente nos eventos deste Município;
Possuir mobiliário próprio, sendo barraca, modelo padrão chapéu de bruxa, medindo 3 X 3 m com fechamento lateral na cor branca.
Apresentação do ART atualizado (cama elástica).

2 - Da Inscrição

As inscrições serão feitas nos dias 30/11/2017 e 01/12/2017, na Sede da Superintendência de Fiscalização de Posturas, na Rua Tenente Coronel Cardoso, 91 - Centro, das 09h às 12h e das 14h às 16h.

No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar cópia (xerox) dos seguintes documentos:

- Registro Geral
- CPF
- Comprovante de residência
- Comprovante de autorização do Verão 2017.

Os inscritos deverão pagar a seguinte taxa: 02 Ufucas.

Será isento do pagamento da taxa o Micro Empreendedor Individual (MEI), mediante apresentação das últimas 3 guias pagas.

Os inscritos apresentarão as taxas pagas até o dia 07/12/2017.

O sorteio das vagas para barracas ocorrerá dia 11/12/2017, às 10h, e das demais atividades às 11h na Sede da Superintendência de Fiscalização de Posturas.

A entrega das identificações, será a partir do dia 26/12/2017.

3 - Das Vagas:

Serão disponibilizadas em Farol de São Thomé da seguinte forma:

40 (quarenta) vagas para barracas 3 X 3m, destinadas à venda de bebidas e alimentos;

60 (sessenta) vagas para carrinhos circulantes;

15 (quinze) vagas para pipocas e churros;

05 (cinco) vagas para Camas elásticas;
10 (dez) vagas para barracas 3 X 3m, destinadas à venda de artesanato.
As barracas deverão ser padrão chapéu de bruxa, medindo 3 X 3m com fechamento lateral na cor branca.

4 - Do funcionamento dos estabelecimentos:

Os comerciantes ambulantes deverão obedecer rigorosamente às normas seguintes:

-Utilizar a barracas exclusivamente para a comercialização dos produtos informados no ato da inscrição;

-Na comercialização dos produtos deverão utilizar apenas descartáveis (copos, pratos, talheres etc.), sendo vedada a venda de bebidas em garrafas de vidro;

-Somente é permitida a utilização de lonas na cor branca para o fechamento das barracas;

-As vias de circulação e os espaços entre as barracas não poderão ser utilizadas para depositar ou estocar produtos ou equipamentos.

Todos os produtos deverão ser guardados exclusivamente dentro dos limites da área do estabelecimento;

-O lixo produzido deverá ser acondicionado de forma apropriada no interior das barracas, devendo ser depositado em via pública de acordo com os horários de coleta;

As barracas deverão funcionar, obrigatoriamente, durante todos os dias de evento previstos na programação.

5 - Das disposições gerais:

Fica terminantemente proibido transferir, total ou parcialmente, direitos e responsabilidades assumidas, assim como sublocar ou ceder qualquer parcela ou o total da área que lhe foi destinada;

Os inscritos deverão portar a identificação fornecida pela Fiscalização de posturas, devendo apresentá-la aos Órgãos de Fiscalização sempre que solicitados;

Será liberada a montagem das estruturas a partir do dia 27/12/2017 a 05/01/2018.

Após esse prazo, será considerado desistente o comerciante que não ocupar o espaço autorizado;

Em caso de impossibilidade de funcionamento das atividades autorizadas deverá ser informado previamente a esta Superintendência.

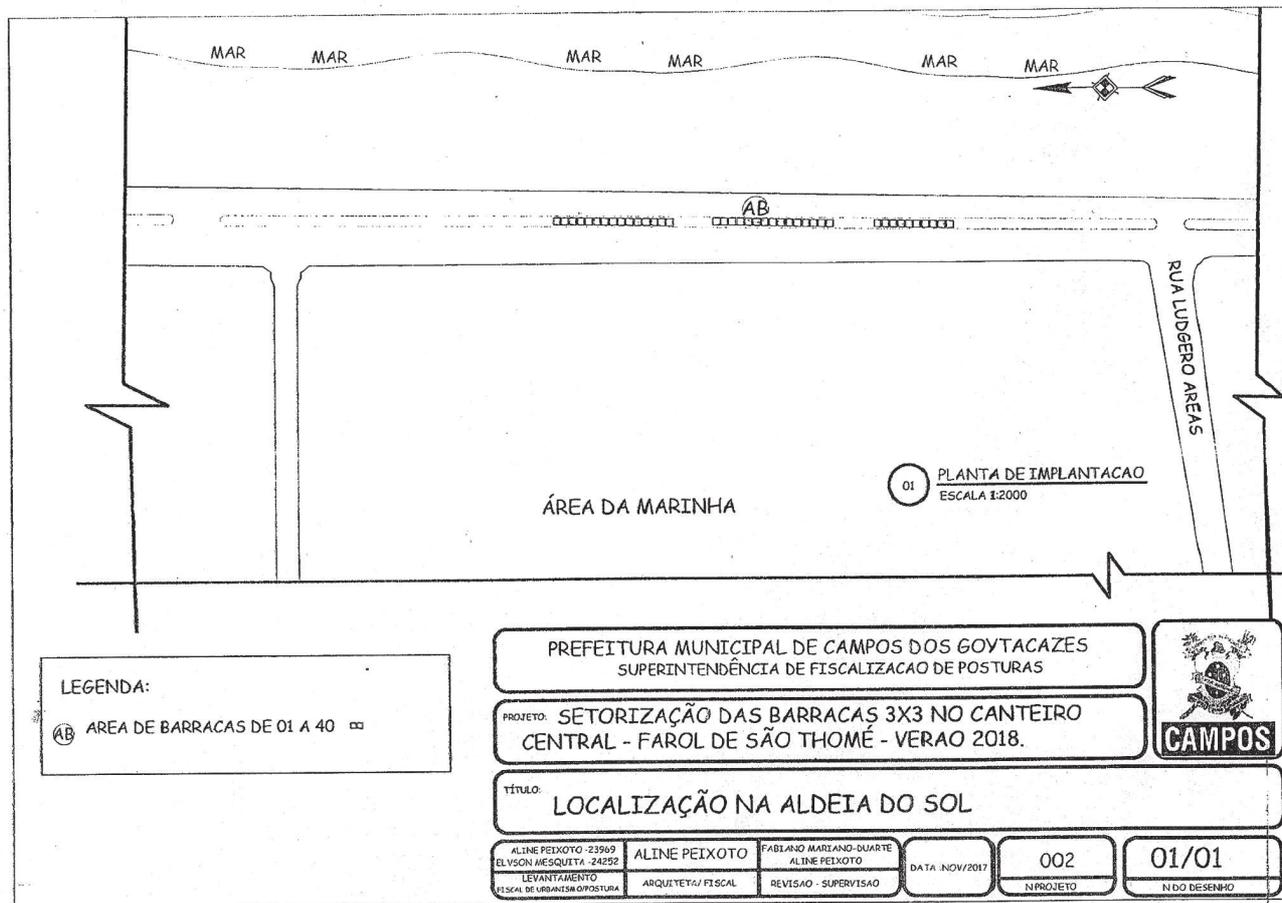
As barracas que tiverem vigia, poderão contar com apenas 01 (uma) pessoa por turno, não sendo permitido acampamento ou pernoite de grupos ou famílias;

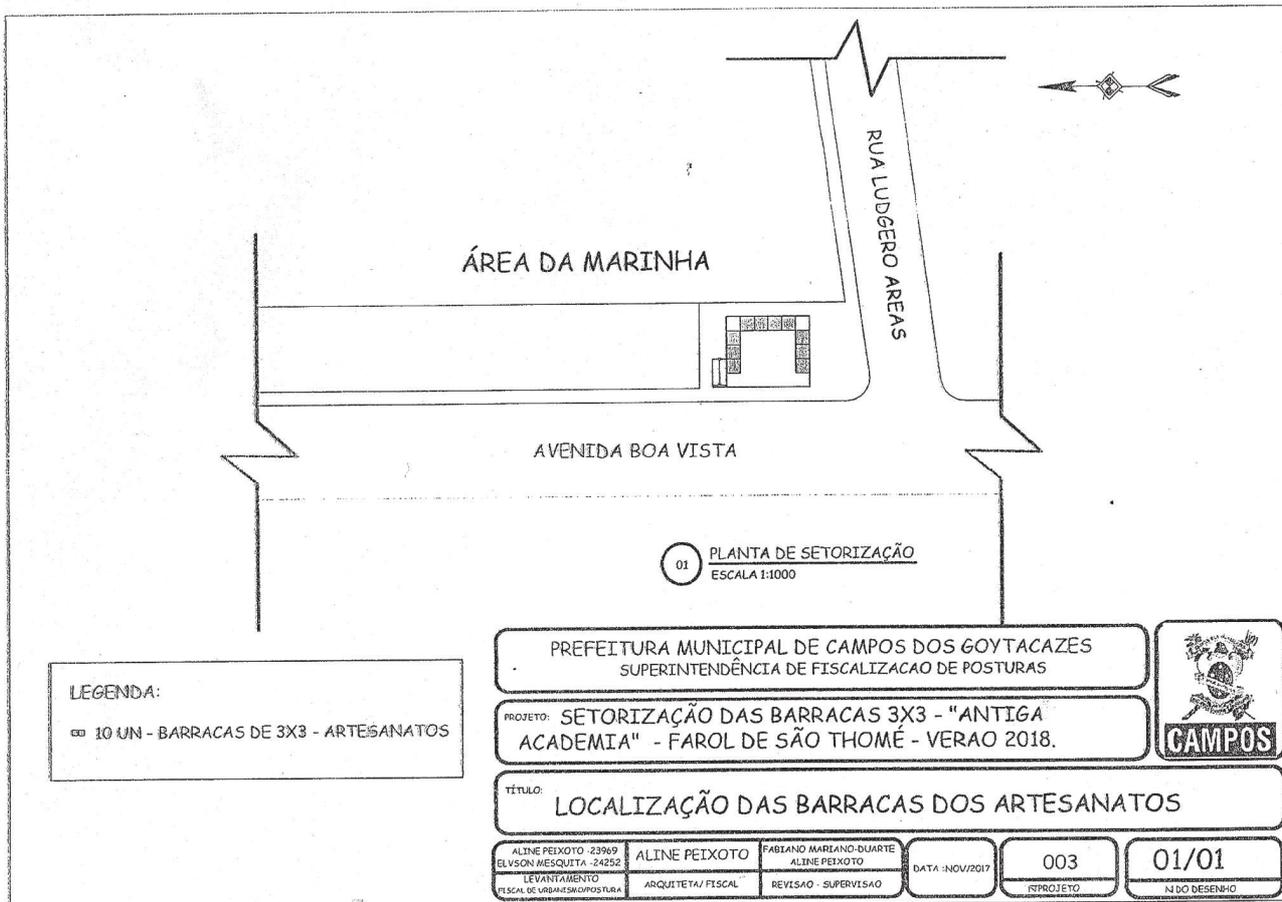
Os comerciantes ambulantes deverão obedecer rigorosamente às determinações dos Órgãos de fiscalização;

A desobediência a qualquer norma da presente Portaria poderá acarretar a cassação da inscrição.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de Novembro de 2017.

Fabiano de Araujo Mariano
Superintendente de Fiscalização de Posturas
Mat. 13933





Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº773/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 237.700-9/08, republicar a Portaria nº. 226/2007 de 21 de agosto de 2007, publicada no Órgão Oficial em 09 de setembro de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 12 de outubro de 2004, data do óbito, em R\$ 2.836,97 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), a pensão mensal da SRª MARIA INÊS RIBEIRO DA SILVA, na condição de companheira, e SRª ALCIDEMIA DO NASCIMENTO GOMES, na condição de viúva do extinto servidor Srª JOSIRIS RODRIGUES GOMES, aposentado por meio da Portaria nº 156/83, publicada em 25 de março de 1983, com base nos artigos 101-III, 102-I-“a”, da Constituição Federal e 99-III, 100-I-I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, Lei nº 3.244/77, proventos fixados por meio da Portaria nº 15/83, publicada em 03 de maio de 1983, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 0160, pensão concedida conforme Portaria nº 359/2005, referente a 50% (cinquenta por cento), para cada uma das pensionistas acima citadas, do total de proventos que o extinto aposentado recebia (referente a faixa salarial de mais de vinte e cinco anos), com base na Lei Municipal nº 5.247/91, art. 111, III inciso I e Parágrafo Único do artigo 114, alterados pelos artigos 8º, 73 e 78 da lei nº 6.786/99 – PREVICAMPOS, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, §7º, I, da CF/88, redação dada pela EC 41/2003.	R\$ 2.836,97	Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos.
Total:	R\$ 2.836,97	Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e contratos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

Portaria nº963/2017

Campos dos Goytacazes, 27 de Novembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº006/2015, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 964/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de estudo e revisão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (Leis Municipais 7.346/2002 e 8.133/2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito desta Secretaria, Comissão para análise e estudo do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão:

- I – Rosana Souza Bastos (Subsecretária de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Gestão Pública) – Presidente;
- II - Fábio Domingues Izaías (Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Gestão Pública);
- III – Rennykson dos Santos Jardim (Assessor Técnico - Secretaria Municipal de Gestão Pública);
- IV - Monica Ribeiro Tavares (Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Gestão Pública);
- V – Luciana Eccard Rodrigues (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes);
- VI – Jossana dos Santos Bartolazzi Barbosa (Pedagogo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes);
- VII – Simone Campos Bianchi dos Guarany (Pedagogo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes);
- VIII – Nilza Marins Gama (Pedagogo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes);
- IX – Dulcília Ester Ferreira Laurindo (Pedagogo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes);
- X – Katia Margarete Manhães Retameiro (Professor I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes);
- XI – Sérgio de Azevedo Almeida (indicação do SIPROSEP – Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais);
- XII – Fábio de Azevedo Almeida (indicação do SIPROSEP – Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais);
- XIII -Alexandre Crespo Stoller (indicação do SIPROSEP – Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais);
- XIV – Isabel Cristina Pinto Pinheiro (indicação do SIPROSEP - Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais);
- XV – Graciete Santana Nogueira Nunes (indicação do SEPE/RJ – Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro);
- XVI – Odisseia Pinto de Carvalho (indicação do SEPE/RJ – Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro);
- XVII – Marcelo Gomes Soares (indicação do SEPE/RJ – Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro) – Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Gestão Pública
Mat. 13.807

Portaria nº965/2017

Campos dos Goytacazes, 27 de Novembro de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº4537/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- 2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº966/2017

Campos dos Goytacazes, 27 de Novembro de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº1944/2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- 2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº967/2017

Campos dos Goytacazes, 27 de Novembro de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº3500/2015, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- 2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, no Processo de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante de Direito, tudo conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO que todo o processo seletivo foi previamente desenvolvido atendendo a legislação vigente;

RESOLVE:

- a) Convocar os adiante nominados para que compareçam à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, com o objetivo de serem admitidos pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, salvo em caso de colação de grau, ocasião em que o estágio será impreterivelmente encerrado.
- b) Decorridas 72 (setenta e duas) horas úteis da data da apresentação, sem o comparecimento do estagiário convocado, poderá ser chamado, pela ordem, o candidato subsequente aprovado.
- c) Os mesmos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública portando os seguintes documentos (cópias e originais):

- 2 Fotos 3x4
- Cópia Carteira de Identidade
- Cópia C.P.F.
- Cópia Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral
- Cópia Comprovante de Residência,
- Cópia Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino)
- Declaração escolar que concluiu mais de 50% do curso com apresentação de CR (coeficiente de rendimento escolar);(Original , Carimbo e assinatura)
- Histórico escolar da graduação parcial. (Original , Carimbo e assinatura)
- Cópia identificação da Carteira de trabalho (frente e verso)
- Currículo

CONVOCAR:

Dia 30 de novembro de 2017 de 09h às 12h:

COLOCAÇÃO	INSCR. Nº	NOME DO INSCRITO (a)
67º	2017.001	TAINA BELEM RODRIGUES
68º		JESSICA CORREA DA SILVA
69º	2017.134	
70º	2017.013	LEOPOLDO RODIGHIERO PINTO
71º	2017.031	FRANCINE TERRAL OLIVAIN PINUDO
	2017.141	CRISTIANE CONCEIÇÃO DA SILVA

Dia 30 de novembro de 2017 de 14h às 17h:

COLOCAÇÃO	INSCR. Nº	NOME DO INSCRITO (a)
72º	2017.120	KAROL DOS SANTOS ALMEIDA FRANCISCO
73º		FERNANDA FONSECA DA SILVA
74º	2017.035	
75º	2017.092	JOAO MARCOS TAVARES RANGEL FILHO
76º	2017.077	JULIANA DE MATOS PRAIA
	2017.016	JEFFERSON LEITE EDUARDO

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2017.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para prosseguimento do certame, haja vista a não apresentação das amostras dos itens abaixo:

Itens da proposta cujas amostras não foram apresentadas: 22, 59, 60 e 61.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente/escritório, com a finalidade de atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Data e horário da sessão de continuidade: 01 de dezembro de 2017, às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP 038/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, processo nº. 2017.115.000095-6-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, com a finalidade de atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas abaixo:

- UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.614.866/0001-46, com registro nos itens: 01; 02 e 04;
- ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 00.226.324/0001-42, com registro nos itens 05 e 15;
- SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 02.808.910/0002-01, com registro nos itens: 09 e 16;
- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, com registro nos itens: 06, 07, 14, 17, 18 e 22; e
- VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52, com registro nos itens: 03, 08, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 23 e 24.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de novembro de 2017.

André Luiz Gomes de Oliveira
= Secretário Municipal de Gestão Pública =

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Superintendente de Comunicação, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 043/2017, fica **REVOGADA**, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017 - Objeto: Contratação dos serviços de empresa gráfica e editora para produção do Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para atender às necessidades da Superintendência de Comunicação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2017.

Thiago Paiva Toledo Bellotti
Superintendente de Comunicação

Pregão Presencial SRP nº. 038/2017

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público o valor dos itens do Pregão Presencial nº 038/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, com a finalidade de atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, referente às Atas de Registro de Preços 051/2017, 052/2017, 053/2017, 054/2017 e 055/2017, que foram REGISTRADOS pelo período de 06 (seis) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	Lâmpada LED bulbo luz branca 15W bivolt	Und	1000	KIAN	R\$ 12,90	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 10.614.866/0001-46
2	Plafonier E27 1 lâmpada altura 8 cm diâmetro 15cm	Und	500	KIAN	R\$ 2,16	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 10.614.866/0001-46
3	Lâmpada tubular led 9w bivolt potência: 9w comprimento: 60cm luz branca	Und	500	BLUM	R\$ 13,30	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 07.216.364/0001-52
4	Lâmpada Led tubular 18w 1,20m luz branca potência: 18w	Und	500	KIAN	R\$ 19,00	UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 10.614.866/0001-46
5	Lâmpada fluorescente tubular luz branca 40w	Und	500	EMPALUX	R\$ 5,00	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 00.226.324/0001-42
6	Lâmpada fluorescente tubular T10 20 w branca bivolt	Und	500	PHILIPS	R\$ 4,91	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 30.110.332/0001-90
7	Calha para lâmpada tubular 18w led 120cm com conectores branca alumínio pintado de branco para uma lâmpada tubular t8, LED	Und	400	LUMEPETRO	R\$ 9,57	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 30.110.332/0001-90
8	Calha para lâmpada tubular 9w led 60cm com conectores branca alumínio pintado de branco para uma lâmpada tubular 9w, LED	Und	400	BLUM	R\$ 10,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 07.216.364/0001-52
9	Fio paralelo 2x1,5mm 300v 100m branco diâmetro do condutor 1,5. Dimensões externas 3,1x6,2. Espessura da isolação 0,8. 300v. Com norma ABNT certificação qualifio. ISO 9001 e INMETRO	Rolo	50	MEGA CABOS	R\$ 111,50	SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 02.808.910/0002-01
10	Fio paralelo 2x4,00mm branco rolo com 100 metros com norma ABNT certificação qualifio, ISO 9001 e INMETRO	Rolo	50	EXPRESS	R\$ 278,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 07.216.364/0001-52
11	Cabo flexível 2,5mm rolo de 100m Azul tensão 750V certificação qualifio, ISO 9001 e INMETRO	Rolo	50	EXPRESS	R\$ 79,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 07.216.364/0001-52
12	Cabo flexível 4mm rolo de 100m preto certificação qualifio, ISO 9001 e INMETRO	Rolo	50	EXPRESS	R\$ 130,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 07.216.364/0001-52
13	Cabo flexível 6mm rolo de 100m preto certificação qualifio, ISO 9001 e INMETRO	Rolo	50	EXPRESS	R\$ 195,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 07.216.364/0001-52
14	Cabo PP 500v 3x2,5mm² ROLO 100 METROS Fios de cobre eletrônico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249)	Rolo	50	FIL	R\$ 334,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 30.110.332/0001-90
15	Tomada de energia 20A 250V branco sistema X sobrepor completa	Und	200	PLUZIE	R\$ 3,32	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 00.226.324/0001-42
16	Tomada interna 20A 4x2 montada 250V~ conteúdo da embalagem 1 conjunto montado e parafusos. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) – AxLxP 4x8,5x12,5cm	Und	200	FAME	R\$ 3,80	SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 02.808.910/0002-01
17	TOMADA EXTERNA NOVO PADRÃO REDONDA 20 amperes	Und	200	RADIAL	R\$ 3,90	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 30.110.332/0001-90
18	Refletor LED 50W luz branca bivolt com lâmpada inclusa cor da luz branca temperatura da cor 6500 k durabilidade em horas 20000 h material metal acabamento fosco cor preto altura 32cm largura 30cm comprimento 10 cm	Und	100	KLAK	R\$ 85,03	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 30.110.332/0001-90
19	Soquete fotoelétrico E27 relé automático regulagem de tempo: auto, 2h, 4h, 8h, 12h ou Random – Função Auto: liga a carga ao escurecer e desliga ao amanhecer.	Und	200			FRUSTRADO
20	Adaptador para tomada 3 pinos no padrão brasileiro, converte padrão antigo para novo padrão brasileiro, saída no padrão antigo Tensão: 110~220V corrente nominal: 10ª haste: ø 4mm	Und	300	DANEVA	R\$ 4,50	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 07.216.364/0001-52
21	Luminária de emergência 60 LEDS 9000k com BATERIA SELADA 2.5A/H 6V 127V/220V +12V.	Und	200	KIAN	R\$ 50,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 07.216.364/0001-52
22	Fita isolante anti-chama 20 metros 0,13 x 19mm classe B	Rolo	500	KRONA	R\$ 2,38	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 30.110.332/0001-90
23	Benjamin ou "T" adaptador 3 saídas c/ INMETRO. Entrada: em qualquer tomada. Saídas: chata, redonda, terra padrão novo e antigo. 2 polos terra (computador modelo antigo) 3 redondos (modelo novo estipulado pela ABNT)10 amperes 250 volts atende normas estipuladas pela ABNT e pelo INMETRO	Und	300	DANEVA	R\$ 4,50	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 07.216.364/0001-52
24	Canaleta 20x12 2metros com divisória Sistema X com adesivo	Und	200	ILUMI	R\$ 4,20	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº. 07.216.364/0001-52
25	Fita dupla face fixa tudo espuma branca 19mmx10m cada 10 cm de fita suporta 240kg	Rolo	50			FRUSTRADO

Campos dos Goytacazes, 08 de novembro de 2017.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**
Deferidos nos termos do parecer
e despacho acostados**PROC. Nº NOME**

05756/16 Lucio Freitas Oliveira
07259/16 Evalda Vieira de Azevedo Souza
07489/16 Elba Paes de Miranda Linhares
00038/17 Marilda Batista
00060/17 Denise Lisandro de Albernaz Godoy
03931/17 Bianca de Azevedo Lima
04238/17 Neide Fátima Viana Silva Gomes
04277/17 Viviane Santana dos Reis
04329/17 Wilson Carlos Nogueira
04388/17 Márcia da Silva Cunha Vieira
04429/17 Marta Siqueira Pessanha
04950/17 Elaine Maria do Amaral da Silva Azevedo
04966/17 Carlos Eduardo Siqueira de Azevedo
05187/17 Neide da Gama Mellia Campos
05321/17 Kelly Morvana da Silva Borges Barreto
05737/17 Thais Jeronimo Pires Lemos
05767/17 Jane José Viana de Almeida
05822/17 Inês Campos da Silva
05974/17 Beatriz Pexiolini Andrade Schelck
06065/17 Mary Lucia do Espírito Santo Pessanha
06067/17 Paloma Campos Cruz
06168/17 Suzane Loureiro Barbosa Aguiar
06218/17 Rosa de Fátima Assis Barboza de Almeida
06255/17 Silvia Nascimento Ribeiro
06259/17 Neilson Cordeiro da Silva
06296/17 Dionísio Junqueira Medeiros
06323/17 Julia Santos Ramos
06641/17 Alcir Alves da Silva
06916/17 Jacira Pessanha da Rosa

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer
e despacho acostados**PROC. Nº NOME**

06842/17 Denise Ribeiro Alves Rocha
06893/17 Jaélzia Denise Barreto Crespo
06895/17 Maria Nazareth de Souza Reis
06951/17 Aelilton Gomes Ferreira
06978/17 Iris de Souza Barreto

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 24/11/2017

Fábio Gomes de Freitas Bastos
-Secretário Municipal de Governo -

Secretaria Municipal de Fazenda**Processo Fiscal nº 51.895/2010**

Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia LTDA.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
AUTUADA: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA.

EMENTA: Auto de Infração nº 14.715 lavrado contra Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda. por "apurar o ISS com valor da base de cálculo aquém no mês 12/2002, originando diferença de ISS", infringindo os dispositivos: "art. 12 c/c art. 43 do Decreto 07/92, art. 5º tabela III, item I, da Lei 6297/96, art. 43 inciso V da Lei 7.529/2003, art. 174 "caput" e seu parágrafo único das Leis 4156/1983 e 4368/84, art. 2º da lei 6852/99, Decreto 174/03 e art. 1º e 2º da Lei 5526/93.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 14.715.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de novembro de 2017.

Carlos Roberto dos Santos Júnior

Relator

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**Conselho Municipal de Educação****CONSELHO PLENO****ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, realizou-se a quinta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, presidida por Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva deste órgão, para tratar da seguinte pauta: I -

Abertura; II – Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior; III – Ordem do dia: Análise do Processo R00004/2017, com manifestação de estudo da Câmara de Educação Infantil; Análise de solicitação da Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, consignada em Ata da Reunião de 20/10/2017, do documento de Alvará de Funcionamento para Instituições Privadas; Ciência da Portaria SMECE nº 22 de 05 de outubro de 2017 e respectiva errata; IV – Comunicado do Presidente; V – Encerramento. Estiveram presentes nesta sessão os seguintes Conselheiros: Jane de Azevedo Andrade – representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Heloísa Helena Queiroz Rocha Pacheco da Silva - representante titular dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino; Francisco Carlos Faria Bernardino – representante titular da Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos (FAMAC); Maria Cristina Torres Lima - representante titular da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL); Maria Rita Fundão Maciel - representante titular da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMJ); Isabel Cristina Pinto Pinheiro - representante titular do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais (SIPROSEP); Graciete Santana Nogueira Nunes - representante suplente do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE); Rosana Corrêa Juncá - representante titular do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE); João Manoel Rangel - representante suplente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE); Maria Virginia Claudino Ribeiro - representante suplente do Fórum Interinstitucional dos Dirigentes do Ensino Superior de Campos dos Goytacazes (FIDESC). Participaram também da sessão as Assessoras Técnicas do Conselho Municipal de Educação, Eliana Alves Motta, Josete Pereira Peres Soares, Margareth de Almeida Azevedo Cordeiro e Sueli André do Nascimento Rosa. A Secretária Executiva Roseli Honório de Souza fez a abertura da reunião, deu boas vindas a todos e informou que iria coordenar a Sessão Plenária com autorização do Vice-Presidente Rafael Damasceno, em conformidade com o Artigo 17, inciso V do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, devido à impossibilidade da presença do mesmo. O Conselheiro João Manoel Rangel disse que a condução da reunião está muito bem representada pela Secretária Executiva Roseli Honório. Esta agradeceu e informou que os Conselheiros Tânia Silva Sá Viana, Patrícia de Paula Baia, Fábio Gustavo Viana Siqueira e Vera Lúcia Ribeiro Felix justificaram a ausência, porém os Conselheiros que representam a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não se manifestaram. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro, dando prosseguimento à sessão plenária, leu os Artigos 36 e 37 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, que tratam da justificativa de ausência dos conselheiros nas reuniões, conforme Regimento Interno. Em seguida, a Secretária Executiva Roseli Honório passou para o item II da pauta – Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior. Perguntou se todos receberam a Ata por e-mail e se todos leram. Após confirmação, colocou em votação a Ata da Quarta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, realizada em 20 de setembro de 2017, que foi aprovada e assinada por todos os presentes que participaram da referida Assembleia. A Secretária Executiva Roseli Honório explicou que todos deveriam assinar duas vias da Ata, pois uma fica no Conselho e a outra é encaminhada ao setor de publicação da Prefeitura, que agora exige o documento original. Em ato contínuo, passou para Análise do Processo R00004/2017, com manifestação de estudo da Câmara de Educação Infantil. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro propôs a escolha do relator para o processo e o Conselheiro João Manoel Rangel se ofereceu, com aprovação geral. O Conselheiro João Manoel fez uma explanação do referido processo que trata de denúncia formalizada pela mãe de uma aluna, cuja matéria versa sobre Atendimento Educacional Especializado, não ofertado pela Instituição de Ensino Externato Liberato Simões. O Conselheiro fez a leitura do relatório técnico da Comissão Verificadora, que circunstanciou as irregularidades apontadas nas visitas, destacando que a Instituição não tem o competente Ato Autorizativo concedido pelo Conselho Municipal de Educação. Em ato contínuo, o Conselheiro João Manoel Rangel leu o Parecer da Assessoria Técnica, no qual salientou que foram oficiados o Ministério Público de Tutela Coletiva, bem como o Conselho Tutelar, noticiando o ocorrido, em conformação com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Leu a apreciação de mérito, aspecto legal e a Conclusão do Parecer supracitado, elaborado com o fim de embasar o voto da Câmara de Educação Infantil. Em seguida, o Conselheiro João Manoel Rangel fez a leitura da Manifestação da Câmara de Educação Infantil encaminhada ao Conselho Pleno, com entendimento unânime por notificar o Representante Legal da Instituição de Ensino em referência, assinalando prazo de trinta dias para ingressar com pedido de Ato Autorizativo para funcionamento com Educação Infantil, de acordo com a Deliberação CME nº 02/2016, sob pena de não o fazendo, ser penalizado administrativamente, civilmente e penalmente, sem prejuízo de comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda, o Departamento de Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, além do Ministério Público de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude, para exercerem ação coibidora às atividades educacionais ofertadas pela Instituição de Ensino no âmbito da Educação infantil. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro, esclareceu que o atendimento educacional especializado é dever do poder público, na garantia e na oferta, para o fim de desenvolver as habilidades pedagógicas dos alunos com necessidades especiais; que a inclusão não somente é feita com o acesso na escola regular, mas também, quando necessário, com recursos e serviços de apoio especializado, que desenvolvam as potencialidades desta clientela. Disse ainda que a Instituição de Ensino Privada age por delegação do Poder Público, quando se submetem às normas gerais de educação nacional e quando recebem o competente Ato Autorizativo para funcionamento. Após análise e discussões, a Secretária Executiva Roseli Honório colocou em votação a Manifestação da Câmara de Educação Infantil, que foi aprovada por unanimidade. Nesse momento, a Conselheira Maria Virginia Claudino chegou ao Conselho para participar da sessão e atrasou e justificou o atraso. Após a Secretária Executiva informá-la sobre os assuntos já tratados, a Conselheira Maria Virginia pediu desculpas, mas gostaria de fazer uma ressalva, e solicitou alteração na Ata da Assembleia anterior. Fez a leitura da parte a ser modificada e justificou dizendo que o termo da Ata não representa sua fala.

Todos concordaram com a retirada do mesmo e após alteração e impressão, a Ata da Quarta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, realizada em 20 de setembro de 2017, foi aprovada e assinada novamente por todos os presentes que participaram da referida Assembleia. A Secretária Executiva Roseli Honório retornou à pauta, passando para Análise de solicitação da Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, consignada em Ata da Reunião de 20/10/2017, do documento de Alvará de Funcionamento para Instituições Privadas. A Secretária Executiva informou que o Alvará da Vigilância Sanitária tem prazo de validade de um ano e deve ser renovado anualmente, porém o Departamento de Vigilância Sanitária por motivos internos não está conseguindo fazer as visitas em tempo hábil e várias escolas já estão com o processo pronto, apenas esperando a visita, sem prazo para acontecer. Informou ainda que a Supervisão Escolar, mediante a situação, solicitou ao Conselho que analisasse a possibilidade de liberar os processos que estão com o Protocolo de requerimento de renovação do Alvará. O conselheiro João Manoel explicou que essa solicitação é para os processos de escolas que não são novas e que já têm o Alvará, apenas o documento está vencido. Informou que nesta mesma data, o SINEPE terá reunião com o prefeito e um dos assuntos em pauta será a questão do Alvará de Inspeção e Vigilância Sanitária. O Conselheiro relatou que o Conselho Pleno não tem autorização para liberar esse funcionamento e terá que ter um requerimento da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Fazenda. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro disse que isso tem que ser valorado casuisticamente e citou a título de exemplo o CEFA, do seu histórico, e que a escola está pronta, e que já é conhecida pelos serviços que oferece, porém existe um regramento a ser seguido e dele não pode afastar, que o Conselho Municipal de Educação só pode autorizar uma escola de Educação Infantil, após todos os documentos estarem válidos, e na forma da Deliberação CME nº 02/2016. Disse ainda que essas situações são casuísticas, portanto, o Conselho Pleno precisa deliberar acerca deste assunto, e tudo tem que ser visto e ponderado sob o prisma de diversos fatores, pois as escolas que estão com Alvará de Inspeção e Vigilância Sanitária vencido, já foram vistoriadas em algum momento. O Conselheiro João Manoel afirmou que tem que se pensar em outras escolas que não são muito conhecidas e que como integrante do Sindicato, pensa que é preciso resolver as pendências dessas escolas. A Conselheira Rosana Juncá disse que o Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda poderia vir com uma observação, pois quem não deu entrada não tem direito a nada, porque não existe mais Alvará provisório. Disse ainda que a escola que deu entrada deveria receber o documento com uma observação, até receber a autorização final. A assessora Técnica Margareth Cordeiro, ressaltou que é preciso ponderar e viabilizar o trâmite dos processos de Autorização de Funcionamento, e que precisa ser célere o procedimento, pois se trata de menores dentro de um recinto escolar sem a respectiva autorização concedida pelo poder público. A celeridade processual nesses casos, é vetor para legitimar e assegurar o fim almejado pela Instituição de Ensino, sem distanciar da qualidade e atendimento às normas legais. O Conselheiro João Manoel ressaltou que é a Secretaria de Fazenda que dá a autorização. O Conselheiro João Manoel sugeriu que o Conselho Municipal de Educação provocasse a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para que esta tentasse resolver com a Secretaria de Fazenda. A Conselheira Jane Andrade perguntou sobre a questão da mora administrativa à Assessora Técnica Margareth Cordeiro, que explicou que a mora da administração, é como se a mesma assumisse a parte dela. Não existe mora recíproca nesse sentido. A Conselheira Jane Andrade disse que há uma corrente doutrinária que toda vez que há mora é como se o município tomasse essa responsabilidade como se fosse dele. O Conselheiro João Manoel disse que isso não tem na Resolução. A Assessora Técnica Margareth explicou que isso está implícito, e diz que o prazo para conclusão do processo de autorização é de 180 dias e tem que ser cumprida essa exigência, e após isso o CME poderá ampliar esse prazo, dependendo das circunstâncias. O Conselheiro João Manoel ressaltou que o Conselho não autoriza. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro disse que o prazo não é cabal, podendo ser estendido, diante de situações. O Conselheiro João Manoel perguntou o que pode ser feito após o prazo e a Assessora explicou que pode indeferir o pleito. O Conselheiro João Manoel perguntou o que deve ser feito após 180 dias, e a Assessora explicou que é orientado que se faça um novo pedido de ato autorizativo. O Conselheiro João Manoel perguntou ainda, qual a punição para a prefeitura em função da mora. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro explicou que deveria haver celeridade dos atos processuais por parte dos departamentos envolvidos, e, por conseguinte, de outras secretarias também envolvidas. O Conselheiro João Manoel sugeriu que em uma situação dessas, o Ministério Público seja notificado. A Conselheira Rosana Juncá falou das diferenças dos departamentos, ou seja, não a Secretaria de Educação como um todo, mas os seus departamentos específicos. O Conselheiro João Manoel disse que se isso acontecer o processo fica em aberto, mas, não se pode cobrar da instituição. A Assessora Margareth Cordeiro sugeriu que isso seja resolvido de uma forma amistosa, por meio de um acordo de cooperação, e completa dizendo que hoje é esse o entendimento que predomina. A Conselheira Jane Andrade concordou com a Assessora Técnica. O Conselheiro João Manoel ressaltou que é preciso oficiar a Secretaria de Educação quanto à mora na fiscalização, para buscar um meio para dar celeridade a esses processos. A Conselheira Rosana Juncá ressaltou que a demora nos processos implica na matrícula, pois há alguns processos aguardando e o período de matrícula já iniciou. O Conselheiro João Manoel disse que será feita uma denúncia no encontro com o prefeito, a respeito das escolas que estão funcionando de maneira clandestina. A Conselheira Rosana Juncá disse que foi encontrada uma escola particular dentro de um CIEP no município do Rio de Janeiro. O Conselheiro João Manoel disse que existem muitas escolas sendo reformadas e já com matrículas abertas, mas essas escolas não têm autorização para funcionar e que fará a denúncia desses casos. Passou-se para o item seguinte da pauta, Ciência da Portaria SMECE nº 22 de 05 de outubro de 2017 e respectiva errata. O Conselheiro João Manoel diz que sempre foi de uma elegância que antes da Portaria de matrícula ser publicada era comunicado ao CME para ciência, e dessa vez foi publicada direto, apesar dele ter tido acesso a mesma. Relata algumas incoerências como o fato de que o aluno que estuda 5 anos e que tem condições de pagar fica no final

da fila. Cita o Art. 206 da Constituição que a escola é para todos. O Conselheiro João Manoel relatou que o prefeito quer saber o que a escola particular pode ajudar, mas ele diz que a escola particular está pedindo ajuda. Essa Portaria também foi imposta, inclusive o quantitativo de vagas, sem perguntar se tinha sala disponível ou não. E quer saber o que deveria fazer com os que não poderão ser matriculados. A Conselheira Maria Virginia afirmou que não entendeu o item de pauta, pois se é ciência não deveria ser colocado em pauta, já que é só para saber que existe. Se era apenas para ter ciência, poderia ser encaminhado por email para que os conselheiros lessem e tomassem ciência individualmente, sem necessidade de ocupar o tempo da assembleia para tal, esse é o seu entendimento. João concordou e sugeriu uma reunião extraordinária com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que ele explique essa Portaria. A Conselheira Maria Virginia informou que fará um pedido de revisão do Regimento Interno na próxima reunião. Disse que pelo regimento atual, qualquer conselheiro poderia fazer o pedido e que estaria formalizando e levando para que aqueles conselheiros que concordassem com o pleito também pudessem assinar o pedido. A Conselheira Graciete Santana informou que conversou com o Secretário Municipal de Educação sobre questões pontuais, inclusive sobre a Portaria de matrícula, pois o que foi feito é um critério meritocrático, já que a vaga na creche e na escola é um direito do aluno e quando se estabelece critérios é meritocrático. Disse que informou ao Secretário que o atendimento é dever do Estado e ao Estado não interessa se a mãe trabalha ou não, e o Secretário apenas balançou a cabeça, mas não esclareceu nada, ouviu a crítica, mas não se posicionou. Sugeriu que seja feito um convite ao Secretário Municipal de Educação para esclarecer essa situação do Conselho Municipal de Educação. Disse que isso vai facilitar a migração de alunos de escolas privadas para a pública com escolha de vereadores e com isso a classe trabalhadora vai ficar fora, gerando exclusão na escola pública. A Conselheira Heloísa Rocha ressaltou que as exigências de matrícula somente dificultam a entrada da criança na escola, que não conseguirá vaga com a quantidade de documentos exigidos. Disse que sua dúvida é se a criança não levar esse documento se ela será tirada da escola. Disse ainda que o encaminhamento de crianças será feito em janeiro, o que nunca aconteceu. O Conselheiro João Manoel fez uma proposição e colocou em votação para que o Secretário Municipal de Educação seja convocado em um prazo de 72 horas, para uma reunião extraordinária, para explicar sobre a Portaria. A Conselheira Heloísa Rocha ressaltou que a Supervisão Escolar sempre fez a Portaria e que dessa vez a Supervisão não foi consultada e nem ouvida e que gostaria muito que as colegas Supervisoras fossem ouvidas quanto à Portaria. Em seguida, a Assessora Técnica Margareth Cordeiro explicou que a Portaria de matrícula é ato privativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e que a remessa para o Conselho se faz importante diante do fortalecimento do sistema. Informou que a Portaria fora remetida para ciência, posto que, a mesma é ato normativo da SMECE e necessariamente não teria que passar pelo Conselho Municipal de Educação. A Conselheira Graciete Santana afirmou que a Portaria é função da SMECE, mas que o Conselho e a Supervisão deveriam ser ouvidos. O Conselheiro João Manoel Rangel reforçou o seu pedido da presença do Secretário e da Supervisão Escolar. A Conselheira Graciete Santana sugeriu que haja um número significativo de Supervisores na reunião. O Conselheiro João Manoel disse que tem que colocar prazo porque as matrículas já iniciarão e perguntou se todos concordavam em convocar o Secretário de Educação e membros da Supervisão para uma reunião extraordinária para esclarecimento, questionamento e posicionamento da portaria e obteve a aprovação de todos. O Conselheiro João Manoel propôs que a reunião extraordinária aconteça na segunda-feira, dia 30 de outubro, às 9 horas e o Secretário seja convocado para essa reunião no Conselho. Todos concordaram. A Assessora Margareth Cordeiro esclareceu que três faltas sem justificativa do Conselheiro, o mesmo perde o mandato e cinco faltas em seis meses torna-se renúncia tácita. A Secretária Executiva leu a mensagem final, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva, lavrei a Ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Roseli Honório de Souza
Secretária Executiva

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA: Nº 06/2017, Ano IX – XXXVI, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes publicada no dia 26 de maio de 2017.

No Parágrafo Único do art. 2º **ONDE SE LÊ:** "O prazo para conclusão dos trabalhos referentes aos temas elencados nos incisos I a IX deste artigo será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º de junho de 2017, podendo ser prorrogado por um período máximo de 02(dois) meses".

LEIA-SE: "O prazo para conclusão dos trabalhos referentes aos temas elencados nos incisos I a IX deste artigo será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por um período máximo de 02(dois) meses".

Campos dos Goytacazes/ RJ, 24 de novembro de 2017.

Luciana Eccard Rodrigues
Secretária Municipal Interina de Educação,
Cultura e Esporte

PORTARIA N.º 29/2017

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SMECE nº 22/2017 em 06/10/2017 que estabelece critérios, normas e procedimentos para o Edital de Matrículas Inicial, de Renovação, e de Transferência dos alunos nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos de renovação de matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os prazos de renovação de matrícula, conforme tabela abaixo:

Renovação de Matrícula 2018 - Prorrogação				
Ações	Datas		Atribuições	
	Inicial	Final		
01	Reunir com responsáveis ou alunos com o objetivo de esclarecer as demandas documentais 2018	09/10/2017 10:00	11/10/2017 22:00	Unidades Escolares
02	Coletar as documentações necessárias para a Renovação de Matrícula 2018	10/10/2017 07:00	06/12/2017 22:00	Unidades Escolares
03	Cadastrar os Pais, os Responsáveis Legais e os Alunos no Banco Municipal	10/10/2017 07:00	08/12/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Unidades Escolares
04	Analisar os dados cadastrados no Banco Municipal de Matrícula	10/10/2017 07:00	08/12/2017 22:00	Gerência de Dados e Estatísticas
05	Publicar a versão inicial do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018 para Retificação	13/12/2017 12:00		Gerência de Dados e Estatísticas
06	Publicar a versão inicial da Lista de Enturmações 2018 para Retificação	13/12/2017 12:00		Gerência de Dados e Estatísticas
07	Analisar os dados e coletar os apontamentos para composição final, retificada, do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018	13/12/2017 12:00	15/12/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
08	Analisar os dados e coletar os apontamentos para composição final, retificada, da Lista de Enturmações 2018	13/12/2017 12:00	15/12/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
09	Publicar a versão final do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018	18/12/2017 12:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
10	Publicar a versão final da Lista de Enturmações 2018	18/12/2017 12:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
11	Atualizar o Quadro de Oferta de Vagas 2018	18/12/2017 12:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
12	Publicar a versão atualizada do Quadro de Oferta de Vagas 2018	18/12/2017 12:00		Gerência de Dados e Estatísticas

Movimentação de Aluno 2018 (Encaminhamentos e Transferências) - Prorrogação				
Ações	Datas		Atribuições	
	Inicial	Final		
01	Reunir com responsáveis ou alunos com o objetivo de esclarecer as demandas documentais 2018	08/11/2017 10:00	10/11/2017 22:00	Unidades Escolares
02	Coletar as documentações necessárias para a Movimentação de Alunos 2018 (Encaminhamentos e Transferências)	09/11/2017 07:00	06/12/2017 22:00	Unidades Escolares
03	Cadastrar os Pais, os Responsáveis Legais e os Alunos no Banco Municipal	09/11/2017 07:00	08/12/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Unidades Escolares
04	Analisar os dados cadastrados no Banco Municipal de Matrícula	09/11/2017 07:00	08/12/2017 22:00	Gerência de Dados e Estatísticas
05	Publicar a versão inicial do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018 para Retificação	13/12/2017 12:00		Gerência de Dados e Estatísticas
06	Publicar a versão inicial da Lista de Enturmações 2018 para Retificação	13/12/2017 12:00		Gerência de Dados e Estatísticas
07	Analisar os dados e coletar os apontamentos para composição final, retificada, do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018	13/12/2017 12:00	15/12/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
08	Analisar os dados e coletar os apontamentos para composição final, retificada, da Lista de Enturmações 2018	13/12/2017 12:00	15/12/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
09	Publicar a versão final do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018	18/12/2017 12:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
10	Publicar a versão final da Lista de Enturmações 2018	18/12/2017 12:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
11	Atualizar o Quadro de Oferta de Vagas 2018	18/12/2017 12:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
12	Publicar a versão atualizada do Quadro de Oferta de Vagas 2018	18/12/2017 12:00		Gerência de Dados e Estatísticas
13	Emitir as Declarações dos Alunos Movimentados (Encaminhados e Transferidos) 2018	02/01/2018 07:00	05/01/2018 18:00	Unidades Escolares
14	Efetivar a Matrícula dos Alunos Movimentados (Encaminhados e Transferidos) 2018	02/01/2018 07:00	05/01/2018 18:00	Unidades Escolares
15	Publicar a versão final da Lista de Enturmações	08/01/2018 07:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas

Cadastro de Pré-Matrícula 2018 - Prorrogação				
Ações	Datas		Atribuições	
	Inicial	Final		
01	Republicar o Quadro de Vagas 2018	08/01/2018 08:00		Gerência de Dados e Estatísticas
02	Coletar as documentações necessárias para a Pré-matrícula de Alunos 2018	08/01/2018 10:00	12/01/2018 18:00	Unidades Escolares
03	Cadastrar os Pais, os Responsáveis Legais e os Alunos no Banco Municipal	08/01/2018 10:00	12/01/2018 22:00	Departamento de Supervisão Escolar Unidades Escolares
04	Analisar os dados cadastrados no Banco Municipal de Matrícula	08/01/2018 10:00	12/01/2018 22:00	Gerência de Dados e Estatísticas
05	Publicar a versão inicial da Lista de Cadastrados 2018 para Pré-matrícula, com os resultados da validação cadastral	15/01/2018 12:00		Gerência de Dados e Estatísticas
06	Analisar os dados e os apontamentos para composição final, retificada, da Lista de Cadastrados para a Pré-matrícula	17/01/2018 12:00	19/01/2018 12:00	Departamento de Supervisão Escolar Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
07	Publicar a versão final da Lista de Cadastrados 2018 para Pré-matrícula, com os resultados da validação cadastral	22/01/2018 12:00		Gerência de Dados e Estatísticas
08	Efetivar a Matrícula dos Candidatos Alocados 2018	24/01/2018 07:00	31/01/2018 18:00	Unidades Escolares

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luciana Eccard Rodrigues
Secretária Interina de Educação, Cultura e Esporte
Campos dos Goytacazes, 24 de novembro 2017.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda

Ata de Assembléia Geral Ordinária Do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, realizada no dia vinte e um de setembro de dois mil e dezessete, na sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, situado a Rua Marechal Floriano, número duzentos e cinquenta e cinco, centro, nesta cidade, atendendo ao edital de convocação do superintendente municipal de trabalho e renda Sr. Gustavo Matheus de Oliveira Santos, remetida a todos os membros por meio de correio eletrônico, bem como fora fixado na entrada da sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda e publicado no Diário Oficial do Município. Na primeira convocação ocorrida às quatorze horas e trinta minutos, não foi obtido o quórum necessário para início dos trabalhos. A Assembléia iniciou em segunda convocação às quinze horas. Os membros do Conselho presentes abriram os trabalhos e concordaram em eleger para presidir a mesa, o Sr. Ademir Ferreira Martins Neto, e para secretário o servidor estatutário municipal lotado na Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, Sr. Thiago Ferreira de Araújo, matrícula nº 33.062. Em seguida, o presidente da mesa iniciou sua fala com a leitura dos assuntos do edital de convocação, quais sejam: **Primeiro** – APRESENTAÇÃO DOS CONSELHEIROS COM A LEITURA DOS NOMES DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE; **Segundo** – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA MESA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; **Terceiro** – FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DE TRABALHO; **Quarto** – DELIBERAÇÃO ACERCA DA SEDE DA CMTEGR; **Quinto** – ASSUNTOS GERAIS. Ao contínuo passou a deliberar o primeiro assunto, qual seja, apresentação dos conselheiros com a leitura dos membros titulares e suplentes, com o fito de se conhecerem e tornar fácil o diálogo entre todos. Foram apresentados como representantes da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda o Sr. Gustavo Matheus de Oliveira Santos – titular – e o Sr. Ademir Ferreira Martins Neto – suplente; como representantes da Superintendência Municipal de Agricultura e Pecuária o Sr. Nildo Nunes Cardoso – titular – e o Sr. Evandro Guimarães Ferraz – suplente; como representantes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego a Sra. Priscila Cezário Malheiros Benvenuti – titular – e a Sra. Maria José Soares – suplente; como representantes do Instituto Federal Fluminense a Sra. Juliana Gonçalves Vidigal – titular – e o Sr. Alexandre Chagas da Silva – suplente; como representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio o Sr. Ronaldo Nascimento – titular – e o Sr. Paulo Roberto Alves – suplente; como representantes do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários o Sr. Hugo André Lopes Diniz – titular – e o Sr. Ricardo Azevedo – suplente; como representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais o Sr. Claudinei Dias da Costa – titular – e o Sr. Paulo Honorato – suplente; como representantes do Sindicato dos Empregados da Saúde o Sr. Carlos de Queiroz Morales Bentancor – titular – e o Sr. Manoel Ayrão de Carvalho Filho – suplente; como representantes do Sindicato Rural o Sr. Ronaldo Bartholomeu dos Santos Júnior – titular – e o Sr. Isaac de Azevedo Barros – suplente; como representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas o Sr. Norival Manhães de Lima Sobrinho – titular – e o Sr. Nilton Miranda da Silva – suplente; como representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos o Sr. José Luiz Lobo Escocard – titular – e o Sr. Leonardo Castro de Abreu – suplente; como representantes da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro/Representação regional Norte Fluminense o Sr. Thieres Rodrigues Filho – titular – e a Sra. Ivana Gonçalves de Aguiar Licurgo – suplente; e como representantes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes o Sr. Carlos Frederico Machado dos Santos – titular – e o Sr. Paulo César Genásio de Souza – suplente. Em seguida, o presidente da mesa passou a deliberar o segundo assunto, qual seja, a eleição e posse da nova mesa diretora e do conselho fiscal. Considerando que o último Presidente eleito pertencia à classe representante dos Trabalhadores e tendo em vista a imposição legal de que haja um rodízio entre as classes para ocupar a Presidência, o Sr. Gustavo Matheus de Oliveira Santos, representante da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, representante da classe do Governo, se candidatou e foi eleito por unanimidade para o cargo de Presidente. Em seguida o Sr. Gustavo Matheus expôs sobre a inoperância do Conselho nos últimos anos e a grave crise financeira que o município de Campos atravessa. Propôs, primeiramente, engajamento aos interesses do Conselho, bem como acesso e transparência em sua gestão à todos os membros. Em seguida foram eleitos os demais membros, levando em consideração a composição democrática e paritária; Vice Presidente, a Sra. Juliana Gonçalves Vidigal; 1º Secretário, o Sr. Claudinei Dias da Costa; 2º Secretário, o Sr. Carlos de Queiroz Morales Bentancor; 1º Tesoureiro, o Sr. Thieres Rodrigues Filho; 2º Tesoureiro, o Sr. Norival Manhães de Lima Sobrinho, todos eleitos por unanimidade. Em seguida, o presidente da mesa pôs em deliberação a eleição do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos, por unanimidade e também de forma democrática e paritária, o Sr. Ronaldo Nascimento, o Sr. José Luiz Lobo Escocard e a Sra. Priscila Cezário Malheiros Benvenuti. Após, o presidente da mesa passou a deliberar o terceiro assunto, qual seja, formação das Comissões de Trabalho. O Presidente esclareceu que existe divergência entre a composição dos órgãos integrantes deste conselho dispostas no Estatuto e no Regimento Interno e que seria necessário verificar a regularidade do registro e constituição do Regimento Interno, tendo sido decidido, por unanimidade que não seriam constituídas as comissões previstas no Regimento Interno até que este fosse devidamente constituído ou modificado. Continuando os trabalhos o presidente da mesa passou a deliberar o quarto assunto, qual seja, sede do CMTEGR, sendo sugerido na proposta de Assembléia pelo presidente eleito Sr. Gustavo Matheus o mesmo endereço da sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, qual seja, Rua Marechal Floriano, número duzentos e cinquenta e cinco, centro, nesta cidade. Posto em votação, os membros aprovaram a sugestão por unanimidade. Por fim, o presidente da mesa passou a tratar dos Assuntos Gerais, permitindo que os presentes pudessem deliberar assuntos de interesse do conselho ou sugerir novos assuntos para futura deliberação. Pelo Sr. Carlos Morales, foi sugerido que fosse verificado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a existência de registro do Regimento Interno deste Conselho. O presidente da mesa, Sr. Ademir Ferreira Martins Neto, propôs que sugestões de pauta para futuras assembleias e demais assuntos, fossem encaminhadas diretamente ao presidente do conselho ou por email, qual seja, trabalhoeren-da@campos.rj.gov.br, ficando assim formalizada a comunicação entre os membros. Ficou também decidido pelos membros do conselho nova data para Assembléia Extraordinária a ser realizada no dia 09/11/2017, em primeira convocação às 14:30 horas e em segunda convocação às 15:00 horas, onde será votado novo Regimento Interno dentre outros assuntos. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa deu por encerrada a Assembléia, lavrando a presente ata, que vai assinada por mim secretário, Sr. Thiago Ferreira Araújo, pelo presidente da mesa, Sr. Ademir Ferreira Martins Neto e pelo Presidente Eleito, Sr. Gustavo Matheus de Oliveira Santos, acompanhada pela lista de presença com as respectivas assinaturas.

Presidente Eleito do Conselho
Sr. Gustavo Matheus de Oliveira Santos

Presidente da Mesa
Sr. Ademir Ferreira Martins Neto

Secretário
Sr. Thiago Ferreira Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS nº. 011/2017

Aprova o Voto do Conselheiro Relator na etapa recursal da 1ª fase (ofertas) do Chamamento Público nº. 001/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a regularidade do quórum para deliberação nos termos do inciso III, do art. 6º do Decreto Municipal nº. 05/1991 (Estatuto do CMS) combinado com o art. 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme consta na lista de presença da referida reunião;

Considerando o que consta no item 11.1.3 do Edital do Chamamento Público nº. 001/2017, que estabelece "critérios para o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e/ou com fins lucrativos legalmente constituídas e que demonstrem habilitação jurídica e aptidão técnica, com vistas à compra de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município, conforme classificação e valores dos procedimentos na Tabela SUS somada a complementação municipal aprovada pela Resolução CMS nº. 005/2017";

Considerando que foram vistos, relatados e discutidos o voto do Conselheiro Relator, às fls. 1902/1929, que trata da etapa recursal da 1ª fase (ofertas) do referido chamamento público, apresentado ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde na presente Reunião Extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - INADMITIR, nos termos do voto do Conselheiro Relator Estevão Souza de Azevedo, o recurso do Instituto de Doenças Nervosas e Mentais Ltda. por fato extintivo, na medida em que, a instituição encerrou suas atividades, antes mesmo do prazo delimitado pelo acórdão; e o petítorio da Santa Casa de Misericórdia de Campos deixou de preencher 02 (dois) dos pressupostos objetivos supracitados, quais sejam a apresentação de fundamentação e o pedido de nova decisão.

Art. 2º - ADMITIR E DAR PROVIMENTO PARCIAL, nos termos do voto do Conselheiro Relator Estevão Souza de Azevedo, aos seguintes recursos: Fundação Benedito Pereira Nunes, Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos e Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda. no sentido de ser reformado o acórdão às fls. 1750 quanto à redistribuição dos procedimentos de oncologia com vistas a garantir o melhor fluxo de atendimento (rede de cuidado) aos pacientes com câncer atendidos pelas 03 (três) UNACON, conforme planilha anexa composta de 7 (sete) laudas, observando-se o direito de preferência das instituições sem fins lucrativos, determinando concomitantemente que a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes tome as medidas cabíveis para fazer valer a Programação Pactuada Integrada do Estado do Rio de Janeiro - PPI, exigindo o repasse das verbas (que podem chegar a um acréscimo médio de R\$ 850.000,00/mês, segundo o levantamento feito pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças deste Conselho de Contas), referentes aos serviços de oncologia realizados pelas UNACON do Município, noticiando o fato ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, caso necessário.

Art. 3º - Registrou-se a abstenção do Conselheiro Municipal de Saúde Cléber Glória Silva.

RAPHAEL SILVA ROSA
Presidente *ad hoc* do Plenário do Conselho
Municipal de Saúde

ESTEVÃO SOUZA DE AZEVEDO
Conselheiro Redator

EDGARD ANDRADE CORRÊA
Conselheiro Revisor

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, torna público que foi lavrado o **AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 0125/2017**, em face de **KRG Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias Eireli**, CNPJ: 08991061/0001-70. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado deverá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993 e do artigo 41º da Lei Municipal nº 8.232/2011, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0156/2017**, no valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) em face de **José Paulo Rita**, CPF: 855.892.177-68, no dia 21/11/2017. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado deverá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2017.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Ambiental

Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia
RESULTADOS DE PROCESSOS - NOVEMBRO/2017

1200/17	H29352735	INDEFERIDO
1202/17	H29353147	INDEFERIDO
1203/17	H29353538	INDEFERIDO
1204/17	H29352779	INDEFERIDO
1205/17	H29352662	DEFERIDO
1206/17	H29353145	INDEFERIDO
1207/17	H29352811	DEFERIDO
1208/17	H29352683	INDEFERIDO
1209/17	H29352067	INDEFERIDO
1209B/17	H29352074	INDEFERIDO
1210/17	H29353392	INDEFERIDO
1212/17	H29349295	INDEFERIDO
1215/17	H29290145	INDEFERIDO
1216/17	H29338059	INDEFERIDO
1217/17	H29336524	INDEFERIDO
1218/17	H29345392	INDEFERIDO
1219/17	H29353553	DEFERIDO
1221/17	H29352691	INDEFERIDO
1223/17	H29351244	INDEFERIDO
1224/17	H29352992	DEFERIDO
1225/17	H29352828	INDEFERIDO
1226/17	H29352943	INDEFERIDO
1227/17	H29349593	INDEFERIDO
1229/17	H29352727	DEFERIDO
1230/17	H29352681	INDEFERIDO
1233/17	H29351400	DEFERIDO
1234/17	H29352497	INDEFERIDO
1236/17	H29352668	INDEFERIDO
1237/17	H29352845	INDEFERIDO
1238/17	H29353527	INDEFERIDO
1239/17	H29352133	DEFERIDO
1240/17	H29351760	DEFERIDO
1241/17	H29353360	DEFERIDO
1243/17	H29349018	INDEFERIDO
1245/17	H29352123	INDEFERIDO
1248/17	H29353106	DEFERIDO
1250/17	H29353042	INDEFERIDO
1251/17	H29354256	DEFERIDO
1252/17	H29351946	DEFERIDO
1254/17	H29353938	INDEFERIDO
1255/17	H29353068	DEFERIDO
1258/17	H29352005	INDEFERIDO
1259/17	H29352932	INDEFERIDO
1260/17	H29353554	INDEFERIDO
1263/17	H29351618	INDEFERIDO
1264/17	H29351506	INDEFERIDO
1267/17	H29353758	INDEFERIDO
1268/17	H29353572	INDEFERIDO
1269/17	H29350440	INDEFERIDO
1271/17	H29353566	DEFERIDO
1274/17	H29342335	DEFERIDO
1277/17	H29353786	INDEFERIDO

1278/17	H29352596	INDEFERIDO
1282/17	H29353093	DEFERIDO
1283/17	H29353866	INDEFERIDO
1284/17	H29353601	INDEFERIDO
1285/17	H29353754	INDEFERIDO
1288/17	H29353765	INDEFERIDO
1290/17	H29353367	INDEFERIDO
1291/17	H29353983	INDEFERIDO
1293/17	H29354842	INDEFERIDO
1297/17	H29353197	INDEFERIDO
1298/17	H29353196	INDEFERIDO
1299/17	H29354577	INDEFERIDO
1301/17	H29351923	INDEFERIDO
1302/17	H29346238	DEFERIDO
1303/17	H29353259	DEFERIDO
1304/17	H29354421	INDEFERIDO
1305/17	H29352849	INDEFERIDO
1306/17	H29353816	INDEFERIDO
1307/17	H29352124	INDEFERIDO
1308/17	H29353256	INDEFERIDO
1309/17	H29353573	INDEFERIDO
1310/17	H29316703	DEFERIDO
1314/17	H29351247	INDEFERIDO
1315/17	H29354129	INDEFERIDO
1316/17	H29354257	INDEFERIDO
1317/17	H29352565	INDEFERIDO
1318/17	H29351562	INDEFERIDO
1319/17	H29350554	INDEFERIDO
1320/17	H29352166	INDEFERIDO
1321/17	H29354251	INDEFERIDO
1322/17	H29335590	INDEFERIDO
1325/17	H29353202	INDEFERIDO
1326/17	H29354784	DEFERIDO
1327/17	H29353123	DEFERIDO
1328/17	H29348772	INDEFERIDO
1333/17	H29354380	DEFERIDO
1334/17	H29354515	INDEFERIDO
1335/17	H29354516	INDEFERIDO
1337/17	H29344304	INDEFERIDO
1338/17	H29352061	INDEFERIDO
1339/17	H29348688	INDEFERIDO
1340/17	H29352747	INDEFERIDO
1341/17	H29354346	INDEFERIDO
1342/17	H29352841	INDEFERIDO
1343/17	H29354407	INDEFERIDO
1344/17	H29353350	INDEFERIDO
1345/17	H29354474	INDEFERIDO
1350/17	H29354793	INDEFERIDO
1351/17	H29352909	INDEFERIDO
1353/17	H29351543	INDEFERIDO
1354/17	H29354720	INDEFERIDO
1355/17	H29353678	INDEFERIDO
1357/17	H29354146	INDEFERIDO

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2016.044.000145-8-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
CONTRATO Nº 070/17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 14.584.117/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 15.447,95 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2017.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

VALOR GLOBAL: R\$ 5.729,60 (Cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2017.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000043-2-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
CONTRATO Nº 073/17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA O SETOR DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME.

CNPJ: 39.240.676/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 15.634,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2017.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2016.044.000145-8-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
CONTRATO Nº 071/17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: C B BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA-ME.

CNPJ: 18.203.175/0001-61

VALOR GLOBAL: R\$ 9.987,25 (Nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2017.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2016.044.000141-9-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
CONTRATO Nº 074/17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME.

CNPJ: 11.059.679/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 180.707,90 (Cento e oitenta mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2017.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2016.044.000145-8-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
CONTRATO Nº 072/17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 39.240.676/0001-98

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 029/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, processo nº 315/2017 cujo objeto é Serviços em suporte técnico, manutenção e gerenciamento na área de Tecnologia da Informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas com arquivamento digital, visando atender as da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, e em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação à licitante **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 10636394/0001-22 com o menor valor global de R\$ 279.999,00 (duzentos e setenta e

nove mil novecentos e noventa e nove reais).

"Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Marcus Welber Gomes da Silva
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic